



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR nº. 918/2.025,

de 23 de julho de 2025.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 25.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **LUIZ CARLOS MARQUES**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), que ocorrerá na dotação com as seguintes classificações:

Poder: 02 - Executivo

Órgão: 02 05 Urbanismo

Unidade executora 02 01 02 Assessoria Técnica

Funcional programática

04.122.0002 – 2003 – 0000 – Assessoria Técnica

Código Aplicação: 110.000 – Fonte STN: 1.500

Ficha/Natureza da Despesa:

(493) 3.1.90.16.00 – Fonte 01 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil - R\$ 25.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito adicional especial são provenientes de anulação das dotações com as seguintes classificações:

Poder: 02 - Executivo

Órgão: 02 05 Urbanismo

Unidade executora 02 01 02 Assessoria Técnica

Funcional programática

04.122.0002 – 2003 – 0000 – Assessoria Técnica

Código Aplicação: 110.000 – Fonte STN: 1.500

Ficha/Natureza da Despesa:

(023) 3.1.90.11.00 – Fonte 01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ 25.000,00

Art. 3º. Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 07% (sete por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M de Paulistânia, 23 de julho de 2025.

LUIZ CARLOS MARQUES

Prefeito Municipal

Avenida Francisco Idalgo, nº 60 – N H Manoel Francisco Casaca

Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com

CEP – 17150-062 – PAULISTÂNIA – SP

site: www.paulistania.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº. 918/2.025, em fls. 21, no Livro nº 4 de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 23 de julho de 2.025.

CLAUDINEI APARECIDO BAUDUINO
Procurador Jurídico Municipal